



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025 DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
(ETANOL E GASOLINA) QUE FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
E BOCA DE LOBO COM. VAREJISTA
COMBUSTIVEIS LTDA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Maria Guiotti, nº 74 – Centro – Pires do Rio - Goiás, CNPJ sob o nº 03.323.686/0001-40, representada pela sua Presidente Vereadora Presidente **ANA CLAUDIA SAËTA MENDES FERREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **BOCA DE LOBO COM. VAREJISTA COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.051.586/0001-74, com endereço/situada na Av. Lino Sampaio s/nº - Bairro Sampaio – Pires do Rio – Goiás, neste ato representada pela sua sócia administradora a **Sra. LETÍCIA GOMIDE CUNHA**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços 003/2025; pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este aditamento solicitado através de ofício da Diretora Geral da Câmara Municipal de Pires do Rio à Presidente da Câmara, decorre do presente aditamento contratual, encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos do art. 125 da mencionada Lei, nas hipóteses de alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras.

Adicionalmente, a possibilidade de modificação quantitativa do objeto encontra respaldo na Cláusula Décima Quarta, item 14.2, do contrato vigente, a qual incorpora expressamente a previsão do art. 125 supracitado, conferindo base contratual para a formalização do presente ajuste.

É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, a proposta comercial, ficando, porém, não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O contrato em questão, oriundo da dispensa de licitação nº 001/2025, possui como valor global o montante de R\$ 5.888,00

O presente termo aditivo visa formalizar o acréscimo de R\$ 1.225,62 para o item gasolina, e R\$ 212,35 para o item etanol. Dessa forma, o novo valor global do contrato será acrescido em R\$ 1.437,97 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), que representa um acréscimo de 25% sobre o valor originalmente pactuado, mantendo-se o percentual proposto dentro do limite legal de 25% estabelecido para alterações quantitativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

O valor reajustado é de **R\$ 1.437,97** (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do serviço deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FICHA	FONTES
3MATERIAL DE CONSUMO	01.031.1001.2.101	3.3.90.30	001	100

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pires do Rio, 23 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CONTRATANTE





Poder Legislativo
PIRES DO RIO

BOCA DE LOBO COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Milena Kauany Goncalves Baio*
CPF: *050.713.661-69*

NOME: *Pammela Castano Juina*
CPF: *046.998.421-00*